

PROJETO DE LEI

Nº 113/2011

Lei Nº 9654

AUTÓGRAFO Nº 186/2011

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "JOSÉ BENEDITO PENA" a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências.



PROTÓCOLO GERAL 75-Mar-2011-16:41-097423-1/4
Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 113 /2011

Nº

Dispõe sobre denominação de "JOSÉ BENEDITO PENA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ BENEDITO PENA" a Rua 05, localizada no Bairro de Jardim Residencial Villa do Bosque, que se inicia na Rua 01 e termina no cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1948 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 23 de Março de 2011.


ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador





PROTÓCOLO GERAL 23-Mar-2011-16:41-097423-2/4

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. José Benedito Pena, denominando a Rua 05, localizada no Bairro de Jardim Residencial Villa do Bosque, com início na Rua 01 e término no cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Senhor José Benedito, nasceu na Cidade de Paraguaçu - MG no dia 04 de Maio de 1948, filho de Benedito Pena Felix e Maria Rosa Jesus Pena. Casou-se com a Senhora Maria de Lourdes Pena, sobrevivendo desse enlace o nascimento de dois filhos.

Ainda jovem, começou a trabalhar na Cianê Estamparia, e ali trabalhou até se aposentar como mecânico, habilidoso e competente, era bastante conhecido e requisitado, deixando o seu nome registrado no crescimento de nossa cidade.

Homem de fibra e trabalhador, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade aos seus filhos.

Seu falecimento ocorreu aos 02 dias de Outubro de 2010, com 62 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

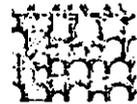
Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Sr. José Benedito Pena, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Planário para a merecida homenagem.

S/S., 23 de Março de 2011.


ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JOSÉ BENEDITO PENA

MATRÍCULA:
115287.01.55.2010.4.00152.236.0060876-56

SEXO masculino COR branca ESTADO CIVIL E IDADE casado, com sessenta e dois anos de idade

NATURALIDADE Paraguassú - MG DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
filho de BENEDITO PENA FELIX e de MARIA ROSA DE JESUS PENA;
Residência: na rua Luiz Bergamo, nº 14 - bairro Nova Sorocaba, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO dois de outubro de dois mil e dez, às 03:00 horas DIA 02 MÊS 10 ANO 2010

LOCAL DE FALECIMENTO
no Hospital Samaritano em Sorocaba/SP

CAUSA DA MORTE
choque hemorrágico, rotura de aorta, PO de aneurismectomia de aorta, aneurisma aorta abdominal, cardiopatia isquêmica, cirrose hepática

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Cemitério Consolação desta Cidade DECLARANTE Eliliane Aparecida Elias Pena

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor Luis Frederico Gerbase de Oliveira, CRM 88853
Atestado médico número 015414509-2

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
O falecido era casado com Maria de Lourdes Pena, neste Registro Civil (LDB: 119, fls. 276, nº 15592), aos 26 de julho de 1986, deixou os filhos: Jose Fabricio com 27 anos e Eliliane com 25 anos de idade, não deixou bens e não deixou testamento.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Sorocaba, 11 de outubro de 2010.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
2º Subdistrito da Sede

Gerson Maia da Silva
OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Comendador Oeterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070
Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050
e-mail: 2subsor@terra.com.br

Neide de Oliveira Machado
Substituta

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitada por: NOM



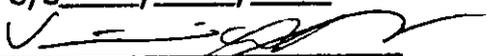
141024
0570G-AA
0570G-139501-141300-0810

Recebido na Div. Expediente

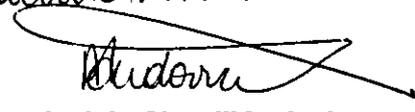
23 de Março de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 24,02,11


Div. Expediente

Recebido em 25.03.2011



Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 113/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Antonio Carlos Silvano.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “José Benedito Pena” a uma via pública, hoje denominada rua 05, com início na rua 01 e término em *cul de sac*, Jardim Residencial Villa do Bosque, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Encontramos ainda, no RIC:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 01 de abril de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica

Andréa Gisbeti Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

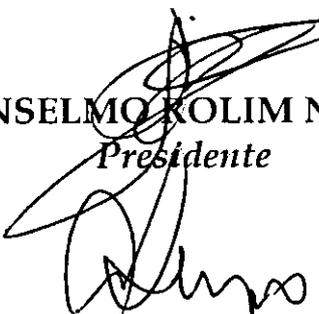
Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 113/2011, de autoria do Edil Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de "JOSÉ BENEDITO PENA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 05 de abril de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

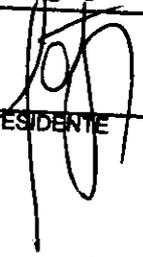

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA So.39/2011

APROVADO REJEITADO

EM 21 / 06 / 2011



PRESIDENTE



08

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0425

Sorocaba, 22 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196 e 197/2011, aos Projetos de Lei nºs 99, 227/2011, 147/2008, 06/2011, 526/2010, 41, 68, 113, 115, 170, 88, 217, 20, 96, 207, 235, 102, 131 e 189/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR JOSÉ AILTON RIBEIRO
Digníssimo Prefeito Municipal em exercício
SOROCABA

mbd.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 186/2011

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2011

Dispõe sobre denominação de "JOSÉ BENEDITO PENA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 113/2011 DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ BENEDITO PENA" a Rua 05, localizada no Jardim Residencial Villa do Bosque, que se inicia na Rua 01 e termina em *cul-de-sac*, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1948 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 15 DE JULHO DE 2011 / Nº 1.484
FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.654, DE 13 DE JULHO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de "JOSÉ BENEDITO PENA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 113/2011 - autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ BENEDITO PENA" a Rua 05, localizada no Jardim Residencial Villa do Bosque, que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1948 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 13 de Julho de 2 011, 356ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE
CHINELATTO
Secretária de Negócios Jurídicos
em substituição

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais

JUSTIFICATIVA

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. José Benedito Pena, denominando a Rua 05, localizada no Jardim Residencial Villa do Bosque, com início na Rua 01 e término em cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade. Senhor José Benedito, nasceu na Cidade de Paraguaçu - MG no dia 04 de Maio de 1948, filho de Benedito Pena Felix e Maria Rosa Jesus Pena. Casou-se com a Senhora Maria de Lourdes Pena, sobrevivendo desse enlace o nascimento de dois filhos.

Ainda jovem, começou a trabalhar na Cianê Estamparia, e ali trabalhou até se aposentar como mecânico, habilidoso e competente, era bastante conhecido e requisitado, deixando o seu nome registrado no crescimento de nossa cidade.

Homem de fibra e trabalhador, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade aos seus filhos.

Seu falecimento ocorreu aos 02 dias de Outubro de 2010, com 62 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio

familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Sr. José Benedito Pena, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

S/S., 23 de março de 2011.

ANTONIO CARLOS SILVANO



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 9.654, DE 13 DE JULHO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de “JOSÉ BENEDITO PENA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 113/2011 – autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

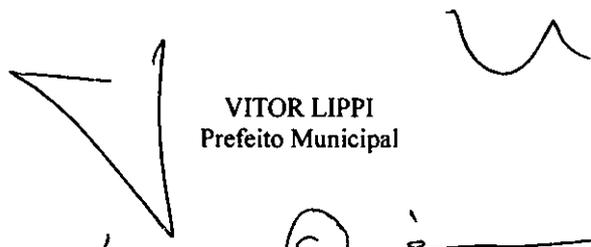
Art. 1º Fica denominada “JOSÉ BENEDITO PENA” a Rua 05, localizada no Jardim Residencial Villa do Bosque, que se inicia na Rua 01 e termina em *cul-de-sac*, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1948 – 2010”.

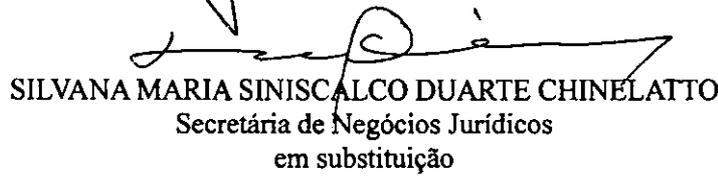
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de Julho de 2 011, 356ª da Fundação de Sorocaba.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Negócios Jurídicos
em substituição



PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

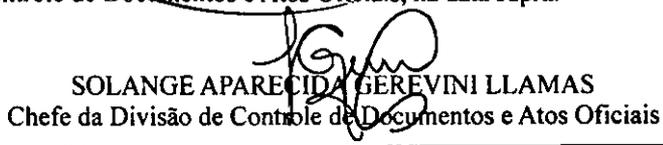


RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão



JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.654, de 13/7/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. José Benedito Pena, denominando a Rua 05, localizada no Jardim Residencial Villa do Bosque, com início na Rua 01 e término em cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Senhor José Benedito, nasceu na Cidade de Paraguaçu – MG no dia 04 de Maio de 1948, filho de Benedito Pena Felix e Maria Rosa Jesus Pena. Casou-se com a Senhora Maria de Lourdes Pena, sobrevivendo desse enlace o nascimento de dois filhos.

Ainda jovem, começou a trabalhar na Cianê Estamparia, e ali trabalhou até se aposentar como mecânico, habilidoso e competente, era bastante conhecido e requisitado, deixando o seu nome registrado no crescimento de nossa cidade.

Homem de fibra e trabalhador, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade aos seus filhos.

Seu falecimento ocorreu aos 02 dias de Outubro de 2010, com 62 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Sr. José Benedito Pena, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

S/S., 23 de março de 2011.

ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador